

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1009541-06.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cautelar Inominada - Tarifas

Requerente: KEILA DE JESUS MAXIMO

Requerido: BANCO CARREFOUR

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da ausência de manifestação do credor, presuntivo do cumprimento da obrigação pelo devedor, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinto este processo.

P.R.I., arquivando-se posteriormente.

São Carlos, 09 de janeiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA